



**PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2022.**

**Pregão Presencial n° 005/2022.**

**Processo n°: 2022000846.**

**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.**

**Município de Catalão.**

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2022, publicada em 26/01/2022**, processo administrativo n° 2022000846, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de itens de supermercado em geral, materiais de limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e de suas unidades para o período de 12(doze) meses.

1.2. **A Secretaria Municipal não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 005/2022**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência ([www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br)).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS EXECUÇÃO:**

3.1. A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.



**PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**EMPRESA: SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**  
**CNPJ nº 40.546.613/0001-43.**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	2000	AMANDA	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
11	BISCOITO MAISENA 400GR	2000	AMANDA	R\$ 4,18	R\$ 8.360,00
12	BISCOITO WAFER 160GR	2000	AMANDA	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
66	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	1390	TRIEL	R\$ 1,48	R\$ 2.057,20
67	DESINFERANTE 5 LITROS	2000	TRIEL	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
69	ESPONJA MULTUSO DUPLA FACE - UNIDADE	510	WISHE	R\$ 0,55	R\$ 280,50
71	LIMPA VIDROS 500ML	382	ZUPP	R\$ 2,30	R\$ 878,60
80	COLHER DESCARTAVEL 100X1	250	STRAWPLAST	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
83	SACO PARA LIXO 200 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	TOTAL BRUTO	R\$ 50,15	R\$ 15.045,00
85	SACO PARA LIXO 20 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	TOTAL BRUTO	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
86	SACO PARA LIXO 40 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	TOTAL BRUTO	R\$ 14,15	R\$ 4.245,00
102	SABAO EM BARRA 5 X1	500	KRAKRA	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
110	PANO DE PRATO TAMANHO 38X63 CM	347	ATIVA	R\$ 3,00	R\$ 1.041,00
122	LIMPA PEDRA EMBALAGEM 5 LITROS	322	TRIEL	R\$ 23,38	R\$ 7.528,36



**PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

**EMPRESA: MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ n° 08.331.107/0001-24.**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AÇUCAR CRISTAL 5KG	2000	DONA FILINHA	R\$ 18,85	R\$ 37.700,00
13	CAFÉ TORRADO E MOIDO 250GR	1500	CAFÉ DA SERRA DO	R\$ 6,75	R\$ 10.125,00
24	FEIJAO COMUM CLASSE E CORES TIPO I 1KG	2000	FILETTO	R\$ 5,85	R\$ 11.700,00
61	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM 1 KG	500	FILETTO	R\$ 7,41	R\$ 3.705,00

**EMPRESA: RICARDO ANTÔNIO DOS REIS. CNPJ n° 02.837.609/0001-45.**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG	1000	ITALAC	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
5	ARROZ POLIDO 5 KG TIPO I	2000	FILE	R\$ 18,97	R\$ 37.940,00
35	MILHO PARA CANJICA 300GR	300	SINHA	R\$ 2,96	R\$ 888,00
37	MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA 170GR	500	FUGINI	R\$ 2,49	R\$ 1.245,00
39	POLPA CONGELADA NATURAL SABOR GOLABA 100GR	2000	FRUTPRES	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
40	POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA 100GR	2000	FRUTPRES	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
41	POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU 100GR	2000	FRUTPRES	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
42	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI 100GR	2000	FRUTPRES	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
43	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA 100GR	2000	FRUTPRES	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
44	POLPA DE FRUTAS SABOR CUPUAÇU 100GR	2000	FRUTPRES	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
45	POLPA DE FRUTAS SABOR GRAVIOLA 100GR	2000	FRUTPRES	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
46	POLPA DE FRUTAS SABOR UVA 100GR	2000	FRUTPRES	R\$ 2,19	R\$ 4.380,00
48	REFRIGERANTE DE 2 LITROS SABOR GUARANA	1000	AMAZONAS	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
63	AGUA SANITARIA 5 LITRO	60	LUCIA	R\$ 8,29	R\$ 497,40
76	TALHER DESCARTAVEL PCT 50 UNIDADES	200	STRALPLAST	R\$ 3,49	R\$ 698,00
109	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO 60X80 CM	315	STARTEXLIL	R\$ 4,90	R\$ 1.543,50
113	BACIA DE PLASTICO 35 LITROS	28	ARQPLAST	R\$ 32,94	R\$ 922,32
119	FLANELA PARA LIMPEZA COM LARANJA TAMANHO 30X40	200	STARTEXLIL	R\$ 1,60	R\$ 320,00
123	INSETICIDA EM SPRAY EMBALAGEM DE 450 ML	100	KELLTHINE	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
127	PA DE LIXO COM CABO DE MADEIRA 110 CM	35	MENDONÇA	R\$ 9,99	R\$ 349,65

**EMPRESA: BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP. CNPJ n° 01.695.394/0001-02.**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO BALDE 2 KG	100	CAMPO BELO	R\$ 47,20	R\$ 4.720,00
8	AVEIA EM FLOCOS 500G	300	SIAMAR	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
17	COCO RALADO DESIDRATADO 1KG	200	SUPER COCO	R\$ 19,80	R\$ 3.960,00
18	CREME DE CEBOLA 68GR	200	SIAMAR	R\$ 3,39	R\$ 678,00
19	CREME DE LEITE 200 GR TETRA PACK	500	TRIANGULO	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00



**PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

22	BIJUZINHO PACOTE 500G	200	JR	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
23	PARINHA DE TRIGO 1KG TIPO I	600	CRISTAL	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00
25	FERMENTO EM PO 250GR	300	ROYAL	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
27	GELATINA EM PO 0,35GR SABORES VARIADOS	500	APTI	R\$ 1,18	R\$ 590,00
28	LEITE CONDENSADO 395 ML TETRA PAK	800	ITALAC	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
29	LEITE DE COCO 1 LITRO	200	SOCOCO	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
30	LEITE INTEGRAL 1 LITRO CAIXA	3000	BONOLAT	R\$ 4,12	R\$ 12.360,00
38	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	1800	SOYA	R\$ 8,50	R\$ 15.300,00
52	SUCO CONCENTRADO UVA 500ML	1000	DA FRUTA	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
54	SUCO EM PÓ 1KG SABOR LARANJA	300	QUALIMAX	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
55	SUCO EM PÓ 1KG SABOR LIMAO	300	QUALIMAX	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
57	SUCO EM PÓ 1KG SABOR PESSEGO	300	QUALIMAX	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
58	SUCO EM PÓ 1KG SABOR TANGERINA	300	QUALIMAX	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
59	TRIGO PARA QUIBE 500 GR	300	ELDORADO	R\$ 3,89	R\$ 1.167,00
62	AGUA SANITARIA 1 LITRO	1800	LUCIA	R\$ 2,26	R\$ 4.068,00
68	DESODORIZADOR DE AR 400 ML	279	AR	R\$ 7,04	R\$ 1.964,16
72	LIXEIRA PLÁSTICO 15 LITROS	40	JAGUAR	R\$ 20,00	R\$ 800,00
73	PANELA PRESSÃO DE 10 LITROS	20	NACIONAL	R\$ 133,20	R\$ 2.664,00
77	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCT C 100UND	3000	MINASPLAST	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
81	COLHER DE SOPA DE INOX FUNDIDO - UNIDADE	100	GOLDEN INOX	R\$ 3,35	R\$ 335,00
96	TAPETE LISO EM ALGODÃO COM ANTIDERRAPANTE 40X60 CM	40	FORT PLAS	R\$ 15,00	R\$ 600,00
99	SAPONACEO EM PO 300G	50	VIM	R\$ 4,90	R\$ 245,00
103	SABAO DE COCO EM BARRA EMBALAGEM 5 X1	434	ESTRELA	R\$ 7,98	R\$ 3.463,32
120	LIMPA ALUMINIO 500 ML 12X1	334	ESTRELA	R\$ 29,00	R\$ 9.686,00
121	LIMPA PISOS LIMPEZA PESADA 1 LITRO	400	LUCIA	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
125	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO	50	2000	R\$ 5,49	R\$ 274,50
126	DESENTUPIDOR DE PIA	36	2000	R\$ 4,16	R\$ 149,76

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA. CNPJ nº 07.058.158/0001-61.**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AMENDOIM DESCASCADO 500G	200	PACHÁ	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
14	CALDO DE CARNE 1KG	300	FAZMAX	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
16	CANJICA DE MILHO 500GR	300	SINHÁ	R\$ 2,90	R\$ 870,00
26	FUBA DE MILHO 1KILO	400	SINHÁ	R\$ 4,40	R\$ 1.760,00
32	MAIONESE EMBALAGEM DE 500GR	300	SAÚDE	R\$ 4,95	R\$ 1.485,00
36	MILHO DE PIPOCA TIPO I 500GR	500	SINHÁ	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
53	SUCO EM PÓ 1KG SABOR GOLABA	300	FIKO	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
56	SUCO EM PÓ 1KG SABOR MARACUJA	300	FIKO	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
60	REFRIGERANTE COCA COLA 2 LITROS	1000	COCA COLA	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
75	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	40	PANELUX	R\$ 102,00	R\$ 4.080,00

Página | 4



**PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

78	COPO DESCARTAVEL PP 200ML 25X100 UND	6000	COPOBRÁS-	R\$ 5,60	R\$ 33.600,00
79	COPO DE VIDRO 300 ML	140	NADIR	R\$ 3,85	R\$ 539,00
82	SACO PARA LIXO 100 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	PLASFIL	R\$ 31,29	R\$ 9.387,00
90	LUVA LATEX CAIXA C/ 100 TAM G	30	VOLK	R\$ 31,00	R\$ 930,00
91	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 1 LITRO	26	MSR	R\$ 18,50	R\$ 481,00
101	SABÃO EM PO MULTIAÇÃO DE 5KG	265	POLYLAR	R\$ 21,95	R\$ 5.816,75
104	PAPEL HIGIENICO C/ 4 UND CADA PCT	150	PALOMA	R\$ 2,67	R\$ 400,50
106	LIMPADOR MULTITUSO 500 ML	1840	AZULIN	R\$ 2,59	R\$ 4.765,60
107	PAPEL TOALHA PCT COM 2 ROLOS	150	STYLOS	R\$ 3,59	R\$ 538,50
114	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS	98	ARQPLAST	R\$ 12,00	R\$ 1.176,00
115	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	50	TOQ	R\$ 4,14	R\$ 207,00
124	CESTO DE PLASTICO REDONDO COM TAMPA DE 30 LTS	58	ANTARES	R\$ 26,00	R\$ 1.508,00

**EMPRESA: AGROCERRADO A CATALANA UNIPESSOAL LTDA - ME. CNPJ n° 22.911.124/0001-61.**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	AZEITE DE OLIVA 500ML	200	LISBOA	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
9	BATATA PALHA 250G	200	KARIS	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
15	CALDO DE GALINHA 1KG	300	FAZMAX	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00
33	MARGARINA PT 500GR	1000	CREMOSY	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
47	POVILHO AZEDO- 500GR	300	CAPIRA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
49	SAL REFINADO MOIDO IODADO 1KG	200	CIMSAL	R\$ 0,84	R\$ 168,00
64	ALCOOL ETILICO 70% CAIXA 12X1 LITRO CADA	158	NOBRE	R\$ 90,00	R\$ 14.220,00
74	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LITROS	20	PANELUX	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
87	PALITO DE DENTE CAIXA COM 100 UNDS	200	GABOARDI	R\$ 0,55	R\$ 110,00
88	LUVA LATEX CAIXA C/ 100, TAM M	50	VABENE	R\$ 32,49	R\$ 1.624,50
89	LUVA LATEX CAIXA C/ 100, TAM P	30	VABENE	R\$ 30,99	R\$ 929,70
92	GARRAFA TERMICA 1 LITRO	30	INVICTA	R\$ 21,00	R\$ 630,00
98	SABONETE SOLIDO EM BARRA COM 90 GR	1970	MOTIVUS	R\$ 1,00	R\$ 1.970,00
100	SABAO EM PO CAIXA 1 KG	1020	BREEZE	R\$ 5,25	R\$ 5.355,00
118	GUARDANAPO PACOTE 50 IND 21X22 CM	400	SOL	R\$ 1,19	R\$ 476,00

**EMPRESA: GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ n° 32.142.827/0001-26.**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	AMIDO DE MILHO 01 KG	300	AMBELA	R\$ 7,02	R\$ 2.106,00
20	EXTRATO DE TOMATE 350GR	1000	VAL	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
21	EXTRATO DE TOMATE 2KG	500	BONARE	R\$ 9,97	R\$ 4.985,00
31	MACAREÃO TIPO ESPAGUETE 500GR	2000	ARAGUAIA	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
34	MANTEIGA DE LEITE 500GR	1000	NATUVIDA	R\$ 16,63	R\$ 16.630,00



**PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

50	SUCO CONCENTRADO CAJU 500ML	1000	PINDORAMA	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
51	SUCO CONCENTRADO MARACUJA 500ML	1000	PINDORAMA	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
65	ALVEJANTE LIQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO	1500	ZUPPLIM	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
70	ESPONJA DE AÇO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL POR UNIDADE	1792	PROEZA	R\$ 1,34	R\$ 2.401,28
84	SACO PARA LIXO 60 LTS FARDO COM 100 UNIDADES	300	PLASFIL	R\$ 18,10	R\$ 3.430,00
93	VASSOURA DE PELO SINTETICA CABO 1,20 MT 30 CM	30	RODOBEM	R\$ 8,51	R\$ 255,30
94	VASSOURA DE PELO 60 CM	40	RODOBEM	R\$ 18,16	R\$ 726,40
95	VASSOURA COM CABO DE MADEIRA 30 CM, 1,20M	20	RODOBEM	R\$ 8,78	R\$ 175,60
97	SABONETE LIQUIDO 5 L	100	FLORABELLA	R\$ 17,78	R\$ 1.778,00
108	SACO ALVEJADO DE ALGODÃO 43X65 CM	380	ATIVA	R\$ 2,85	R\$ 1.083,00
112	RODO DE MADEIRA 60X1,20 CM	40	RODOBEM	R\$ 7,10	R\$ 390,50
116	ESCOVA MULTUSO OVAL	150	RODOBEM	R\$ 2,03	R\$ 304,50
117	ESPANADOR DE PENA COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	30	RODOBEM	R\$ 19,91	R\$ 597,30

**Valor total da Ata: R\$ 515.221,70 (quinhentos e quinze mil, duzentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



### **PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 005/2022.**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

#### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;



### **PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

- b) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

**8.1.2.** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

#### **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**9.1.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão;

**9.1.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão;

**9.1.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;





**PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



### **PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



**PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a **Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão**.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 005/2022**.

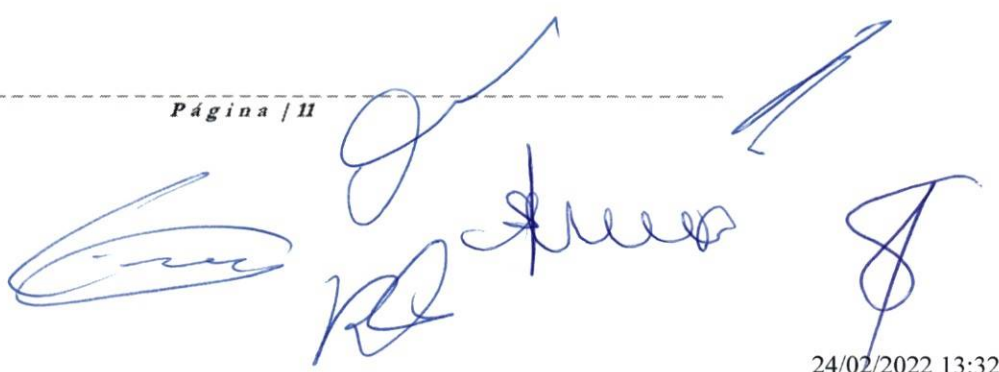
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, 23 de fevereiro de 2022.

  
**Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO – FMAS.**  
**CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**





PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL – 2022.

*[Handwritten signature]*  
**SOARES DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**  
 CNPJ nº 40.546.613/0001-43.

*[Handwritten signature]*  
**MONTENEGRO COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.**  
 CNPJ nº 08.331.107/0001-24.

*[Handwritten signature]*  
**RICARDO ANTÔNIO DOS REIS.**  
 CNPJ nº 02.837.609/0001-45.

*[Handwritten signature]*  
**BENEDITO EVANDRO BITENCOURT EPP.**  
 CNPJ nº 01.695.394/00001-02.

*[Handwritten signature]*  
**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.**  
 CNPJ nº 07.058.158/0001-61.

*[Handwritten signature]*  
**AGROCERRADO A CATALANA UNIPESSOAL LTDA - ME.**  
 CNPJ nº 22.911.124/0001-61.

*[Handwritten signature]*  
**GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI.**  
 CNPJ nº 32.142.827/0001-26.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*